

## ANO LETIVO DE 2026/2027

### ADMISSÃO DE ALUNOS

(Iniciação - 1.º Ciclo e Ensino Secundário)

## REGULAMENTO

1. O Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado torna públicas as normas que regulam a admissão de alunos para o Curso Básico de Música / Curso Básico de Canto Gregoriano para o ano letivo de 2026/2027.
2. Para efeitos de admissão, serão cumpridas as disposições estabelecidas no artigo 45.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, bem como as determinações plasmadas neste documento aprovado pelo Conselho Pedagógico a 28 de janeiro de 2026 e que dele fazem parte integrante os seguintes anexos:
  - i. **Anexo I – Matrizes Gerais das Provas**
  - ii. **Anexo II – Matrizes por Disciplina**
  - iii. **Anexo III – Cronograma dos Procedimentos**
  - iv. **Anexo IV – Estimativa de Vagas, por ano / instrumento**
3. São abertas as inscrições para o Curso Básico de Música e para o Curso Básico de Música de Canto Gregoriano, nos seguintes instrumentos, consoante as vagas definidas no *Anexo IV – Estimativa de Vagas, por ano / instrumento*:  
Acordeão, Clarinete, Canto Gregoriano, Contrabaixo, Cravo, Fagote, Flauta de Bisel, Flauta Transversal, Guitarra Clássica, Guitarra Portuguesa, Oboé, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Violeta, Violino, Violoncelo, Viola da Gamba.
4. As inscrições para as Provas de Admissão podem ser efetuadas através do formulário “[Admissão de alunos - do 5.º ano/1.º grau ao 9.º ano/5.º grau – 2026-2027](#)”, entre **2 de fevereiro e 16 de março de 2026 para o 5.º ano/1.º grau e seguintes do 2.º e 3.º ciclos**, acessível a partir da página eletrónica da escola, no endereço [www.conservatoriodeloule.pt](http://www.conservatoriodeloule.pt).
5. Os candidatos, independentemente do ano/grau, inscrevem-se em apenas um dos seguintes cursos, devendo optar pelo regime de frequência desejado:
  - a. **Curso Básico de Música**
    - i. Regime de frequência articulado
    - ii. Regime de frequência supletivo
  - b. **Curso Básico de Canto Gregoriano**
    - i. Regime de frequência articulado

- ii. Regime de frequência supletivo
6. Para a devida formalização e sequência do processo de candidatura, **devem ser submetidos através do formulário específico**, conforme determinado no número 4, **os seguintes documentos:**
- a. **Certificado de matrícula/frequência ou outro tipo de documento que ateste o ano de frequência no presente ano letivo 2025/2026;** A existência de outras situações deverão ser esclarecidas com os serviços administrativos antes da submissão da candidatura. --- **OBRIGATÓRIO**
  - b. Certificado de matrícula/frequência no Ensino Artístico Especializado de música, referente a 2025/2026, onde esteja especificado o instrumento que toca (apenas para quem já frequenta atualmente o Ensino Artístico Especializado de Música); --- **FACULTATIVO**
  - c. **Uma fotografia tipo passe atual;** --- **OBRIGATÓRIO**
  - d. **Comprovativo da Transferência de 12,00€, não reembolsáveis**, para o IBAN **PT50 0035 0399 00079229130 13, BIC SWIFT CGDIPTPL.** --- **OBRIGATÓRIO**
    - i. Na descrição da transferência bancária deve ser mencionado o nome do candidato, sob pena desta não poder ser considerada para os devidos efeitos;
    - ii. As famílias que usufruam dos escalões de subsídio A ou B, devem entregar o documento emitido pela Segurança Social, intitulado “Declaração de escalão de abono de família”, para poderem usufruir de um desconto na taxa de 50% (escalão B – 6,00€) ou de 100% (escalão A – 0,00€);
  - e. Em casos justificados, mediante autorização prévia do Diretor, poderá todo o processo de inscrição ser realizado nos serviços administrativos escolares do Conservatório, no horário de atendimento e mediante marcação prévia.
  - f. Os candidatos às provas de admissão que no presente ano letivo 2025/2026 já são alunos no Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado, estão dispensados da apresentação de todos os documentos com a exceção do comprovativo assinalado na alínea d).
7. Verificando-se irregularidades no preenchimento do formulário ou a ausência da documentação solicitada no número anterior, os serviços administrativos notificarão o candidato, preferencialmente via correio eletrónico, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, suprir as deficiências detetadas. Findo este prazo sem que a situação se encontre devidamente regularizada, a candidatura não será considerada.
8. Os candidatos serão submetidos a provas de seleção constituídas por duas componentes (a. e b.):
- a. Prova de Aptidão Musical | Prova de Formação Musical;
  - b. Prova de Aptidão Instrumental e/ou Vocal | Prova de conhecimentos de instrumento ou canto;
9. **Para o 5.º ano/1.º grau, do Curso Básico de Música, devem os candidatos escolher, obrigatoriamente, três opções entre as abaixo disponibilizadas, realizando assim três momentos de prova referentes à aptidão instrumental (uma para cada instrumento escolhido).**

**Ofertas disponíveis para escolha:**

- a. **Oferta na 1.ª opção:** Acordeão, Clarinete, Contrabaixo, Cravo, Fagote, Flauta de Bisel, Flauta Transversal, Guitarra Clássica, Guitarra Portuguesa, Oboé, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone,



- Trompa, Trompete, Tuba, Violeta, Violino, Violoncelo, Viola da Gamba;
- b. **Oferta na 2.ª opção:** Acordeão, Clarinete, Contrabaixo, Cravo, Fagote, Flauta de Bisel, Flauta Transversal, Guitarra Portuguesa, Oboé, Piano, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Violeta, Violino, Violoncelo e Viola da Gamba;
- c. **Oferta na 3.ª opção:** Fagote, Oboé, Trombone, Trompa, Tuba e Viola da Gamba.
10. Para os candidatos ao 5.º ano/1.º grau do Curso Básico de Música, que comprovadamente já estejam a frequentar o curso de iniciação musical no Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado, ou noutra escola oficial, a escolha das 2.ª e 3.ª opções é facultativa. Neste enquadramento deve considerar-se o seguinte:
- A realização das provas de admissão poderá ser efetuada em uma ou três opções.
  - A realização da prova de admissão em apenas uma opção implica que o candidato escolha, obrigatoriamente, o instrumento mencionado na declaração prevista na alínea b) do número 6 deste Regulamento, devendo, para o efeito, selecionar no formulário, nos campos relativos aos instrumentos da 2.ª e 3.ª opções, a opção “N/A”.
11. Os candidatos ao 5.º ano/1.º grau do Curso Básico de Canto Gregoriano, para além do momento de prova de aptidão vocal/canto, **devem também** escolher, obrigatoriamente, três opções de instrumento para as provas de prática instrumental, conforme definido no número anterior, realizando assim, quatro momentos de prova (prática vocal + três de prática instrumental).
12. **Para os demais anos** de escolaridade (6.º ano/2.º grau ao 9.º ano/5.º grau) deverá ser escolhido apenas um instrumento para a realização da prova prática. Os candidatos ao Curso Básico de Canto Gregoriano realizarão duas provas práticas distintas: a) Iniciação à Prática Vocal/Prática Vocal; b) Prática Instrumental (escolha obrigatória de um instrumento apenas).
13. A estimativa de vagas, por ano / instrumento, estão disponíveis no *ANEXO IV – Estimativa de Vagas, por ano / instrumento* do presente REGULAMENTO.
14. O número de vagas resulta da aplicação de quotas por instrumento, alinhadas com os objetivos pedagógicos do Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado e com a sua oferta educativa, podendo sofrer alterações até ao momento da colocação dos candidatos, consoante as necessidades da escola.
15. Todas as provas de admissão decorrerão conforme o estipulado no Anexo *III – Cronograma dos Procedimentos*.
16. **Todas as Provas são obrigatórias** e estruturadas consoante o expresso nas matrizes publicadas (Anexos I e II). **A falta a qualquer uma das Provas a que os candidatos estejam obrigados pelo presente regulamento determina a sua exclusão.**
17. Formato das provas de acesso ao:
- A. Curso Básico de Música**
    - 5.º ano / 1.º grau** – Regime de frequência articulado e supletivo:
      - Prova de aptidão musical
      - Prova de aptidão instrumental
    - 6.º ano / 2.º grau ao 9.º ano / 5.º grau** – regime de frequência articulado e supletivo:

- i. Prova de conhecimentos de formação musical
  - 1. Prova escrita
  - 2. Prova oral
- ii. Prova de conhecimentos de instrumento

#### B. Curso Básico de Canto Gregoriano

- a. **5.º ano / 1.º grau** – regime de frequência articulado e supletivo:
  - i. Prova de aptidão musical
  - ii. Prova de aptidão vocal e instrumental.
- b. **6.º ano / 2.º grau** – regime de frequência articulado e supletivo:
  - i. Prova de conhecimentos de formação musical
    - 1. Prova escrita
    - 2. Prova oral
  - ii. Prova de conhecimentos de prática vocal e de prática instrumental.

**18. O momento de prova de Aptidão Musical / Formação Musical tem caráter eliminatório em qualquer nível e em qualquer regime de frequência.** Assim, para poderem ser admitidos às restantes provas (instrumento ou canto), os candidatos devem obter uma nota igual ou superior a 50% na mesma.

**19.** Caso o momento de prova referido no ponto anterior seja constituído por duas fases — escrita e oral —, a admissão fica condicionada à obtenção de uma **classificação média igual ou superior a 50%**. Adicionalmente, estabelece-se a nota mínima de **40% em cada uma das componentes**, sob pena de o candidato ser considerado “**Não Admitido**”.

a. Aos candidatos que cumpram cumulativamente os requisitos de pontuação supra mencionados, será atribuída a menção de “**Admitido à prova de instrumento**”. Em caso de ausência em qualquer uma das fases, o candidato será registado com a designação “**Faltou à prova**”.

**20.** O resultado das provas será apresentado sob a forma de **listas seriadas**, independentemente do número de vagas, sendo três os resultados possíveis: **a ordem de seriação (1.º, 2.º, 3.º, ...)**, “**faltou**” e “**não admitido**”.

**21.** Relativamente à publicação das listas:

a. Do 5.º ano/1.º grau em diante, será publicada uma lista seriada por instrumento / canto, por ordem descendente de classificação, servindo para o efeito a média aritmética dos momentos de prova de aptidão instrumental/instrumento/canto/vocal e de aptidão musical/formação musical, sendo apenas considerados os candidatos que obtenham uma classificação final igual ou superior a 50%, sob pena de serem designados como “não admitidos”.

- i. Os candidatos cuja classificação permita a colocação em mais do que um instrumento, serão colocados seguindo a ordem das preferências escolhidas (1.ª, 2.ª e 3.ª opções), caso tenham obtido classificação igual ou superior a 45% nesse instrumento.
- ii. Em circunstância alguma serão considerados os instrumentos no qual tenham obtido uma classificação inferior a 45%.
- iii. A seriação dos candidatos ao Curso Básico de Canto Gregoriano no instrumento de prática

instrumental é orientado pelas alíneas i. e ii. acima e ocorre apenas caso o candidato seja admitido na disciplina de canto / (iniciação) prática vocal.

22. As listas assinaladas no ponto anterior serão publicadas, por instrumento/canto:

- a. Por ordem decrescente de classificação, na página eletrónica da escola, mas sem cotações.
- b. Por ordem decrescente de classificação, nos placares da escola, com cotações.

Aos candidatos admitidos, colocados consoante o número de vagas, será atribuída uma cor diferente (“cor de realce”).

23. As listas de seriação são publicadas com caráter **provisório**, decorrendo de seguida um prazo de 5 (cinco) dias úteis para efeitos de audiência dos interessados. Findo este prazo sem que sejam apresentadas e validadas reclamações, as listas convertem-se automaticamente em **definitivas**.

24. Em caso de empate de classificação final, os critérios de desempate são os seguintes:

- a. Classificação mais elevada na prova de instrumento/canto (1.º);
- b. Classificação mais elevada na prova de formação musical (2.º).
- c. A ordem da inscrição no formulário destinado ao registo da candidatura.

25. Os candidatos serão **admitidos por ordem de seriação**, mediante o número de vagas existentes em cada instrumento e ano/grau, **respeitando, cumulativamente**, os dados constantes no Anexo IV do REGULAMENTO – *Estimativa de Vagas, por ano-instrumento* e as seguintes prioridades:

- a. Em **primeiro lugar** será constituída **uma turma em regime de frequência articulado**. Os alunos admitidos ao 5.º ano em regime articulado frequentam, **obrigatoriamente**, as disciplinas do ensino geral na escola **EB 2/3 Eng. Duarte Pacheco**, em Loulé – **independentemente da sua proveniência**, e as disciplinas do Ensino Artístico Especializado de música no Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado.
  - i. Caso não se esgotem as vagas pré-determinadas para a constituição da turma referida no ponto anterior (articulado), mediante a consulta prévia ao encarregado de educação, será possibilitada a alteração de regime, de supletivo para articulado, seguindo-se neste caso, para consulta, a ordem da lista seriada do respetivo instrumento, em regime de frequência supletivo, conforme o número 21, até se encontrar(em) o(s) interessado(s).
  - ii. Sendo o acesso ao Ensino Artístico Especializado das crianças uma das linhas orientadoras da filosofia do presente executivo autárquico, os **candidatos admitidos em regime de frequência articulado** provenientes dos vários pontos do **Concelho de Loulé** terão a possibilidade de **ser transportados pela autarquia** da sua freguesia de residência para a Escola EB 2/3 Eng. Duarte Pacheco ou para o Conservatório, **para o início das aulas**, e da Escola EB 2/3 Eng. Duarte Pacheco ou do Conservatório para a freguesia de residência, **no fim das aulas**.
- b. **Apenas após a constituição efetiva** da turma em regime de frequência **articulado** referida no ponto anterior **serão iniciados os procedimentos** relacionados com a criação de uma turma/turno para o 1.º grau (equivalente ao 5.º ano) em regime de frequência **supletivo**.

26. A partir do 6.º ano, independentemente do regime de frequência, o número de vagas dependerá das renovações de

matrícula para o ano letivo 2026/2027.

27. A abertura de uma turma em regime de frequência supletivo, independentemente do nível, está condicionada à existência de um número mínimo de alunos admitidos, ao número de vagas disponíveis após a realização das renovações de matrícula e ao cumprimento das prioridades estabelecidas no número 25 do presente regulamento.
28. As listas seriadas funcionarão também como lista de espera para os candidatos que não sejam admitidos por falta de vaga, sendo válidas até ao fim do 1.º período do ano letivo de 2026/2027.
  - a. Surgindo vaga, o candidato seguinte na lista seriada será contactado via email/telefone. Dispõe de 2 dias úteis para aceitar a vaga. Fendo esse prazo sem resposta ou em caso de recusa, será contactado o candidato subsequente.
29. No seguimento dos 25, 26 e 28, **todos os candidatos admitidos em regime de frequência articulado têm que escolher, obrigatoriamente, como escola de 1.ª opção no Portal das Matrículas, a E.B. 2/3 Eng. Duarte Pacheco (Loulé).**
30. O material necessário para a realização das provas é da responsabilidade do candidato.
31. É obrigatória a apresentação de documento de identificação perante o júri das provas.
32. Deve considerar-se a seguinte correspondência entre o ano de escolaridade dos cursos básicos e o grau das disciplinas da componente de formação artística especializada dos Cursos Básicos de Música e de Canto Gregoriano frequentado em regime supletivo:

Ano de escolaridade ..... Grau das disciplinas da componente de formação artística especializada	Curso Básico de Música e de Canto Gregoriano				
	2.º ciclo		3.º ciclo		
	5.º 1.º	6.º 2.º	7.º 3.º	8.º 4.º	9.º 5.º

33. Os casos omissos no presente Regulamento serão analisados e resolvidos por deliberação do Diretor.

Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado, 28 de janeiro de 2026

O Diretor

(Sérgio Ricardo Alves Leite)